

CERTIFICO que na data 07/04/16
 foi publicado no Placar Oficial / Site ARP nº 17/16
 deste Município o (a) ARP nº 17/16
 de 07/04/16 nº 07/04/16 do dia 07/04/16
 Secretário de Administração



ESTADO DE GOIÁS
 PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2016

Ata de registro de preço, para : PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de Baterias para atender toda a frota de veículos Secretaria de Obras do Município de Piracanjuba/GO no ano de 2016.

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/16
Processo Nº : 01115/16

Validade: 12(doze) meses.

No dia 07 de abril de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 014/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito AMAURI RIBEIRO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de Baterias para atender toda a frota de veículos Secretaria de Obras do Município de Piracanjuba/GO no ano de 2016, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cujas propostas foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.506.323/0001-09

END: AV CONSOLAÇÃO nº 1374QD F LT 11 Bairro INDUSTRIAL MOOCA GOIANIA/GO

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Baterias de 60 AH, C20:60AH, RC(min)105, CCA(A):600, Dimensão Externa(mm)281x175x175mm, Gol ONH5021 ano 2014, Premio BPI434322 Ano 1994, Parati KCA4265 ano 1992.(obs:foi cotada a marca CARGO).	K&F	3	und	156,00	468,00
2	Baterias de 70 AH, tensão 12V, C20:70AH, RC25:115 min, HCA 25°C:850, Dimensões (Comp x LargxAlt):282x175x175mm, Camionete A-10KCT7357 ano 1983, Camionete D-20GLM5599 ano 1992, Parati AST0921 ano 2006, Saveiro NLR8023 ano 2010, Vectra AKE 7245 ano 1998, Pa Carregadeira 12B.(obs:foi cotada a marca CARGO).	K&F	8	und	210,00	1.680,00
3	Baterias de 100 AH, Tensão 12V, C20:100AH, RC25:165 min, HCA 25°C:970, Dimensões (Comp x LargxAlt):330x172x244mm, Caminhão 13.180 NLB0606 ano 2010, Caminhão 13.180 NLB1006 ano 1996, Caminhão 13.180 NLB 1116 ano 2010, Caminhão 13.180 NLB1936 ano 2010, Caminhão Iveco OGT 3043 ano 2012, Caminhão Iveco OGT3103 ano 2012, Caminhão Pac 2 ano 2014, Patrol 140S ano 1975, Patrol 205c ano 1990, Patrol 140ZB ano 1985, Patrol 120 K ano 2014, Retro Randon 4X2 ano 2000, Retro Randon 4x4 ano 2000, Retro Escavadeira Cat ano 2013, Trator TL75 ano 2011, Trator TL75 4X4 ano 2011, Trator TL75 4X2 ano 2002, Trator 297 ano 1980, Trator Esteira 7D ano 2013, Pa Carregadeira 835 ano 2013.(obs:foi cotada a marca CARGO).	K&F	37	und	295,00	10.915,00
4	Baterias de 150 AH, tensão 12V, C20:150AH, RC25:280min, HCA 25°C:1600, Dimensões (Comp x LargxAlt):512x211x238mm, Caminhão Ford KBZ6820 ano 1991, Pa Carregadeira W18 ano 1975, Pa Carregadeira 55C ano 1990, Caminhão Ford NFR8847 ano 2005, Caminhão 7.110	K&F	10	und	382,00	3.820,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

JYJ0954 ano 1990,Caminhão F11.000KAX7528 ano 1990,Caminhão OFF9155 ano 1975,Caminhão KDO3265 ano 1991,Retro MF 275 ano 1985,Caminhão 14.140 AHP 4540 ano 1971.(obs:foi cotada a marca CARGO).						
TOTAL DO FORNECEDOR						RS 16.883,00
TOTAL DA ARP						RS 16.883,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para a aquisição eventual, futura e parcelada de Baterias para atender toda a frota de veículos Secretaria de Obras do Município de Piracanjuba/GO no ano de 2016. para a sede da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

- c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 014/2016, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

5.2 Os produtos, desta ARP, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.

5.3 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

5.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 Todos os produtos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

5.6 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

5.7 Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.

5.8 Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,

5.9 O prazo de entrega deverá ser *em até 02 (dois) dias úteis*, contado a partir do recebimento da Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA

6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo PREFEITO.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo PREFEITO, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 014/2016, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta da(s) empresa: **JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de PIRACANJUBA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Ronaldo Dias Magalhães.

Piracanjuba, 07 de abril de 2016.

AMAURI RIBEIRO
PREFEITO DE PIRACANJUBA

JAQUELINE JÚLIA DE CASTRO
PREGOEIRA

EDIMAR LOPES MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA:

JL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA